



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO
Art. 111 - LOM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA MAIARA
APARECIDA DOS SANTOS 41552705870.**

Ref.:- Processo n.º 006/2020.

Modalidade: Dispensa n.º 003/2020.

Aos dezoito (18) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA MAIARA APARECIDA DOS SANTOS 41552705870**, CNPJ n.º 29.152.595/0001-82, com sede na cidade de Avaré, Estado do São Paulo, à Avenida Tereza Lobo Catib, n.º 228, Conjunto Habitacional Mario Emilio Bannwart, CEP 18.701-803, aqui representada por Maiara Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.209.525-8 SSP/SP e do CPF sob n.º 415.527.058-70, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, sito à Avenida Tereza Lobo Catib, n.º 228, Conjunto Habitacional Mario Emilio Bannwart, CEP 18.701-803, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos termos do artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO - Contratação de Empresa do ramo para prestação de serviços de pintura em látex no reservatório em anéis pré moldados em concreto da **EMEI VIRGINIA RANGEL PEREIRA**, totalizando **132,67 M2**.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)**, em (1) uma parcela, paga em até 30 dias após a execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1 - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura ou seja **18/02/2020** até **18/05/2020**.

4.2 - Os serviços contratados se iniciarão com a assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA. As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2020, à conta da dotação:

FICHA 145

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0150.2020.000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.05.13-282.000 - QESE - ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A contratada reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

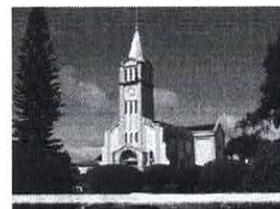


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 11 - DO FORO - As partes estabelecem que o foro da comarca de Garça/SP para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em duas (02) vias na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Alvinlândia/SP, 18 de Fevereiro de 2020.

ABIGAIL CATELI DIAS
PRÉFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAIARA APARECIDA DOS SANTOS
MAIARA APARECIDA DOS SANTOS 41552705870
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA
RG n.º 41.914.789-5

2ª

APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

MARIA CLÁUDIA MENDONÇA